



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Lei nº 1.506/2020

Vale do Paraíso RO, 22 de dezembro de 2020

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Vale do Paraíso - RO
para o exercício de 2021.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso - RO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Vale do Paraíso - RO para o exercício de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ = 21.623.978,87 (vinte e um milhões seiscentos e vinte e três mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), sendo assim distribuídos:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 13.975.226,84

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 7.648.752,03

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

RECEITAS	R\$
1.0 RECEITAS CORRENTES	
1.1 RECEITA TRIBUTARIA	1.041.369,41
1.2 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	926.067,08
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	1.131.713,47
1.7 TRANSFERENCIAS CORRENTES	19.312.790,76
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	67.783,12
Sub Total	22.479.723,84
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	
2.4 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	
Sub Total	
7.0 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIA	1.247.712,08
7.2 RECEITA DE CONTRI. INTRA-ORÇAMENTARIA	1.247.712,08
Sub Total	
9.0 (R) DEDUÇÕES DA RECEITA	
9.5 DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.214.707,05
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	21.623.978,87

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS	R\$
1.0 DESPESAS CORRENTES	
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.436.344,16
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	30.000,00

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.520.947,18
Sub Total	19.987.291,34
4.0 DESPESAS DE CAPITAL	
4.4 INVESTIMENTOS	833.363,59
4.6 AMORTIZACAO DA DIVIDA	25.000,00
Sub Total	858.363,59
9.9 RESERVA DE CONTIGENCIADO RPPS	778.323,94
9.9 RESERVA DE CONTINGENCIA E DO RPPS	978.323,94
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	21.623.978,87

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no Inciso III do artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no Inciso II do artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, demonstrados através de demonstrativos do excesso real de arrecadação, apurados bimestralmente em relação ao fixado na Programação Financeira e no Cronograma de Desembolso Mensal.

III - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite apurado em Balanço Patrimonial, observando-se o disposto no Inciso I do artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

IV - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único: Nos termos do Art. 17, § 1º e § 4º da Lei 1.098 LDO 2021, não onerarão os limites previstos no inciso I os créditos destinados a:

1 Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação.

2 Remanejar Recursos dos Créditos Orçamentários para execução de programas dentro do mesmo Órgão ou Programa.

Artigo 5º. Para a padronização uniforme dos procedimentos de Registros Orçamentários das Receitas e das Despesas públicas, ficam adotadas as classificações definidas na Portaria 163/2001, e suas atualizações Posteriores.

Artigo 6º. Os remanejamentos e as transferências orçamentárias de que trata o Inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal, para os ajustes de adequação as normas expedidas de atualização da Portaria 163/2011 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Plano de Contas Orçamentário, deverão ocorrer

por Ato Próprio do Setor de Planejamento do Município, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 7º. Integram esta Lei o Plano de Contas Estendido em especial o Plano da Receita e da Despesa Orçamentária integrante do Plano de Contas valido para o Exercício de 2021, conforme disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Artigo 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/12/2020 às 11:39, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexos EVOLUÇÃO DA RECEITA	22/12/2020	33023
2	Anexos EVOLUÇÃO DA DESPESA	22/12/2020	33024
3	Anexos RELAÇÃO DOS PROGRAMAS	22/12/2020	33025
4	Anexos RELAÇÃO DOS PROJETOS	22/12/2020	33026
5	Anexos RELAÇÃO DAS ATIVIDADES	22/12/2020	33027
6	Anexos RELAÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	22/12/2020	33029
7	Anexos CAMPOS DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO	22/12/2020	33031
8	Anexos LEGISLAÇÃO DA RECEITA	22/12/2020	33032
9	Anexos DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA POR CATEGORIA E	22/12/2020	33033
10	Anexos RECEITA SEGUNDO CATEGORIA ECONOMICA	22/12/2020	33035
11	Anexos CONSOLIDAÇÃO GERAL POR NATUREZA DA DESPESA	22/12/2020	33036
12	Anexos NATUREZA DA DESPESA	22/12/2020	33037
13	Anexos PROGRAMA DE TRABALHO	22/12/2020	33038
14	Anexos PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO	22/12/2020	33039
15	Anexos PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO CONFORME VINCULO	22/12/2020	33041
16	Anexos DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES	22/12/2020	33043
17	Anexos SEGURIDADE SOCIAL	22/12/2020	33044
18	Anexos NATUREZA DA DESPESA POR ORGAO	22/12/2020	33045



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **32926** e o código verificador **846A6034**.

Docto ID: 32926 v1